



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão - Divisão de Contabilidade
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.

BASES DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
RQ. Nº 04-13-01/2020

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme as condições abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Tecnologia da Informação

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 27/05/2020 às 11:00 horas.

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.

DA VISTORIA - A vistoria é facultativa. O licitante interessado em participar do certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor público desta Câmara Municipal, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de proposta de preços, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Tecnologia da Informação, pessoalmente ou pelo telefone: (13) 3362-1000.

Após a realização da visita técnica, será lavrado “Atestado de Vistoria”, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste Edital.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 1º **- DO OBJETO -**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE “LINK” DEDICADO DE ACESSO À INTERNET**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**):

1.2. O valor total máximo estimado para a contratação é de R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais), conforme média de mercado apurada.

CAPÍTULO 2º **- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -**

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.3 - Impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.4 - Impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.5 - Antecedendo a fase de apresentação das propostas, o Sr. Pregoeiro poderá realizar as consultas pertinentes, a fim de excluir do presente certame as empresas que estiverem impedidas de licitar pelas restrições aqui previstas, o que não prejudicará outras consultas no decorrer do processo licitatório.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 3º **- DO CREDENCIAMENTO -**

3.1. Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.

3.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.2.1. Em se tratando de **representante legal** (sócio, empresário individual, proprietário, dirigente ou assemblado), deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o contrato social, o estatuto social, o ato constitutivo ou a prova de registro de empresário individual registrados, nos termos do art. 1150 do Código Civil, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.1. Os documentos descritos no subitem **3.2.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2.2. Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante (sócio(s), proprietário(s) ou empresário individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada do contrato social, estatuto, ato constitutivo ou outro instrumento equivalente, na forma do subitem **3.2.1**, a fim de comprovar os poderes do mandante.

3.2.2.1. A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

3.5. A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

CAPÍTULO 4º

- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até às **11:00 horas do dia 27/05/2020**, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

(**Envelope nº 02**), em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa: _____

CAPÍTULO 5º
- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -

5.1. O envelope nº 1 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.2. Na proposta, deverão constar as seguintes informações:

- a)** o nome do licitante, endereço completo, número de telefone e número da inscrição no CNPJ;
- b)** a descrição do objeto e o preço;
- c)** data, assinatura e identificação do subscritor.

5.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5.4. No valor da proposta, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucro, assim como todas as demais despesas necessárias à integral execução do objeto contratado.

CAPÍTULO 6º **- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -**

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1150 do Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1. Os documentos descritos no subitem **6.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;

6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativamente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.2.4. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.2.6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.7. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

6.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.3.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (**ANEXO VI**).

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.1. Os licitantes deverão apresentar, no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, os documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.3.1** ou o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão acompanhado da declaração prevista no subitem **6.3.1**.

6.4.2. Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o **Certificado de Registro Cadastral** no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, em substituição aos documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.2.8**, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do **envelope**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

nº 02 juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral** e com a declaração prevista no subitem **6.3.1**.

6.4.3. Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

6.4.4. O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.

6.4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **6.4.7**.

6.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.7. Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.

6.4.7.1. O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.4.8. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** não precisarão constar do **Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **6.4.13** a **6.4.15**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.4.10. Caso o licitante seja isento de ICMS ou não haja incidência de ICMS sobre a atividade objeto desta licitação, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual prevista no subitem **6.2.2** e a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual prevista no subitem **6.2.6** podem ser feitas mediante declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

6.4.11. O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no subitem **6.1.2**, por meio do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4º, e 1150 do Código Civil e artigos 18-A, § 1º, 18-C e 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.4.12. A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens **6.4.13** a **6.4.15**.

6.4.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.4.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 7º **- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -**

7.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do **CAPÍTULO 3**.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os **envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**.

7.3. Serão selecionadas para a etapa de lances a proposta de menor preço e as demais propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para o lote.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, nas condições definidas no subitem 7.3, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. Selecionadas as propostas na forma dos subitens 7.3 ou 7.4, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as propostas selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

7.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

02 contendo os documentos de habilitação do licitante melhor classificado.

7.11. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

CAPÍTULO 8º

- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

8.1. Até **2** (dois) **dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Uma vez declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante, com representante credenciado, possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, com prazo de igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, das 9h00 às 18h00, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 9º - DA CONTRATAÇÃO -

9.1. Adjudicado e homologado o objeto licitado, o vencedor do certame será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar o instrumento contratual, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VII** deste edital.

CAPÍTULO 10 - RECEBIMENTO DO OBJETO -

10.1. As regras pertinentes ao recebimento do objeto constam na cláusula quinta da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

11.1. As condições de pagamento constam na cláusula sexta da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 12 - DAS SANÇÕES -

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

12.3. O CONTRATADO está sujeito, ainda, às sanções previstas na cláusula nona da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 13 - INFORMAÇÕES GERAIS -

13.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

13.2. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.

13.3. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e-mail CPL@CAMARACUBATAO.SP.GOV.BR, ou por telefone (13) 3362-1000 e fax (13) 3362-1011.

CAPÍTULO 14 - DOS ANEXOS -

14.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.2. ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

14.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1.5. ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

**14.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

14.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

14.1.8. ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA

14.1.9. ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Cubatão, 13 de maio de 2020.

FABIO ALVES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Artigo	Descrição	Unidade	Qtd
1	Link Dedicado 500Mbps	<p>1. ACESSO</p> <p>1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;</p> <p>1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);</p> <p>1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);</p> <p>1.4. Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal de 500Mbps (megabits por segundo);</p> <p>1.5. Disponibilidade média mensal de 99,8%;</p> <p>1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;</p> <p>1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;</p> <p>1.8. Latência média de 100 ms (cem milissegundos) do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA;</p> <p>1.9. Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência e interferência.</p> <p>1.10. A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 5 (cinco) endereços IP válidos na Internet (IPv4) (não serão aceitos endereços IP reservados, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva da DTI da Câmara Municipal de Cubatão à Internet. Os endereços IP fornecidos não poderão estar inscritos em nenhuma lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL);</p> <p>1.11. Do range de IP's cedido pela CONTRATADA, a mesma poderá utilizar até 01 IP para configuração ou utilização da CONTRATADA.</p> <p>1.12. Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de central de atendimento 0800, site ou chat que gere número de protocolo de atendimento para acompanhamento dos serviços;</p> <p>1.13. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 04 (quatro) horas.</p> <p>2. BACKBONE</p> <p>2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;</p> <p>2.2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps (cinco gigabits por segundo);</p>	Unidade	1



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

	<p>2.3. Latência média: menor ou igual a 75 ms (setenta e cinco milissegundos);</p> <p>2.4. Perda de Pacotes menor ou igual a 1 %;</p> <p>2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%;</p> <p>2.6. A proponente deverá declarar que possui capacidade de no mínimo 1.000 Gbps (mil gigabits por segundo) de transito internacional para acesso a provedores internacionais. Esta declaração deverá ser comprovada através de qualquer documentação idônea no momento da assinatura do contrato.</p> <p>3. ROTEADOR</p> <p>3.1. Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;</p> <p>3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;</p> <p>3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;</p> <p>3.4. Possuir 3 (três) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;</p> <p>3.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;</p> <p>3.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;</p> <p>3.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.</p> <p>4. INSTALAÇÃO</p> <p>4.1. Instalação de ponto fixo na Praça dos Emancipadores SN, 1º andar, DTI, Câmara Municipal de Cubatão, Bairro Centro, Cubatão/SP (com entrada dos cabos pela Rua Pedro de Toledo, próximo ao nº 601);</p> <p>4.2. A CONTRATANTE disponibilizará tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110V para instalação dos equipamentos na infraestrutura da Casa:</p> <p>4.3. Toda a infraestrutura externa e interna para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso dedicado à Internet não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;</p> <p>4.4. Prazo de instalação é de 30 (trinta) dias corridos.</p> <p>5. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO</p> <p>5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal</p>		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

	<p>WEB com no mínimo as seguintes informações:</p> <p>5.2. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;</p> <p>5.3. Velocidade do acesso;</p> <p>5.4. Informações do tráfego de entrada e saída;</p> <p>5.5. Taxa média de ocupação do link (throughput);</p> <p>5.6. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.</p> <p>5.7. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;</p> <p>5.8. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.</p> <p>5.9. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE.</p>		
--	---	--	--

2. JUSTIFICATIVA

O presente serviço é de natureza continuada, de acesso universal e essencial ao bom andamento dos serviços da Administração.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será feito pelo critério de menor preço global.

4. PRAZO DE INSTALAÇÃO

30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

5. LOCAL DE INSTALAÇÃO

Praça dos Emancipadores SN, 1º andar, DTI, Câmara Municipal de Cubatão, Bairro Centro, Cubatão/SP (com entrada dos cabos pela Rua Pedro de Toledo, próximo ao nº 601) em dias úteis, das 9:00h às 18:00h.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Pregão Presencial nº 07/2020

A licitante de nome _____,
CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av.
_____, nº _____, bairro _____,
cidade de _____, por meio de seu representante legal que
abaixo subscreve, designa o Sr. _____,
portador do RG nº _____, CPF
nº _____, a quem são conferidos poderes para representar
a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais
especificamente em relação ao Pregão Presencial nº 07/2020 e em tudo o que
se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, classificação, oferecimento
de lances, habilitação, interposição de recursos, podendo praticar todos os atos
necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como oferecer
lances, negociar preços, assinar/rubricar documentos e propostas apresentadas,
receber intimações, apresentar impugnações, manifestar a intenção de recorrer,
interpor recursos e desistir da interposição de recursos.

Cubatão, em ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____,
RG nº _____, representante legal/procurador da licitante
de nome _____,
inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as
penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos
de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº
07/2020, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0____.

Assinatura do representante legal ou do procurador



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020

Eu, _____,
RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem
prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de
nome _____,
CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de
pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas
alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido
dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do
procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0____.

Assinatura



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Nome do licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____

Município: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____

(Descrição do objeto, preço mensal e valor global do contrato por 12 [doze] meses)

Cubatão, ____ de _____ de _____ .

(assinatura do representante legal ou do procurador)

Nome completo: _____

RG nº _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº 07/2020

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cubatão, em ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA-----
----- ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE CONEXÃO DEDICADA À INTERNET, LIGADA DIRETAMENTE AO BACKBONE DA CONTRATADA, COM ACESSO POR FIBRA ÓTICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/nº - Cubatão - Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o nº51.642.635/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Aguinaldo Alves de Araújo, e de outro lado a empresa, com sede á Av/Rua Nº _____ inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu _____ - UF , inscrita no CNPJ sob nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou para a **prestação de serviços especializados em telecomunicações para o fornecimento de conexão dedicada à internet, ligada diretamente ao backbone da Contratada, com acesso por fibra ótica**, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 07/2020, RQ nº 04-13-01/2020, da Câmara Municipal de Cubatão, ora **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar este contrato, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE CONEXÃO DEDICADA À INTERNET, LIGADA DIRETAMENTE AO BACKBONE DA CONTRATADA, COM ACESSO POR FIBRA ÓTICA**, por 24 (vinte e quatro) horas ao dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações constantes nos termos de concessões outorgadas pela Agência Nacional de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Telecomunicações – ANATEL, e que deverá obedecer as regras estabelecidas no edital do **Pregão Presencial nº 07/2020** e à proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais o presente contrato fica vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente contrato será executado de acordo com as especificações técnicas constantes da do Termo de Referência que instrui a RQ nº 04-13-01/2020, e constitui o Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por igual período, se assim a CONTRATANTE julgar conveniente, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93. Em cada prorrogação poderá haver reajuste dos valores pactuados, limitados a incidência do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão, situada na Praça dos Emancipadores s/n, Centro, Bloco Legislativo, Cubatão/SP.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias contados da comunicação escrita apresentada pela CONTRATADA, de conclusão de instalação e início da prestação dos serviços.

5.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: o objeto contratual será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de expedição do termo circunstanciado de recebimento provisório, desde que o responsável pela fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto executado aos termos contratuais.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto, o servidor público responsável pela fiscalização e recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.3.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência) do edital de Pregão Presencial nº 07/2020 ou se forem constatados defeitos, determinando sua substituição e/ou sua reparação;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de qualidade e/ou quantidades contratadas ou de partes.

5.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo fixado pela CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e quantidade, pela correção e pela segurança dos serviços e materiais fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. Para a execução do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (XXXXXX reais), sendo o valor mensal de R\$ _____ (xxxx reais).

6.2. O prazo para pagamento mensal será de 15 (quinze) dias corridos a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo do disposto no §3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, ocasião em que o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

6.4. Ao se constatarem defeitos no objeto executado, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.

6.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.6. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.1. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato por meio de servidor(es) especialmente designado(s) para a consecução desse mister.

7.2. Efetuar o pagamento, na forma do Edital e deste contrato.

7.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas no edital Pregão Presencial nº 07/2020 e no presente contrato.

8.2. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.

8.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, frete, transporte, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, seguros, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

8.5. Fornecer mão de obra, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

8.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

8.7. Manter seu pessoal uniformizado e identificado através de crachás, provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's.

8.8. Refazer, às suas expensas, os serviços defeituosos ou executados de forma inadequada.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

8.9. Substituir, às suas expensas, os materiais/mercadorias fornecidos que apresentarem defeitos.

8.10. Prestar pronto auxílio à CONTRATANTE por 24 (vinte e quatro) horas ao dia e pelos 07 (sete) dias da semana, através de central de atendimento, por telefone com chamada sem custos ao cliente, por “site” ou por “chat”, gerando número de protocolo de atendimento para acompanhamento dos serviços solicitados.

8.11. Nas hipóteses de defeito no sistema ou interrupção dos serviços, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento solicitado, com urgência, tendo seu início no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo², pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas no edital de licitação ou neste contrato e das demais cominações legais prevista na legislação vigente.

9.2. O atraso injustificado, total ou parcial, na conclusão do objeto contratado, implica multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que, ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da Administração, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA à multa prevista no subitem seguinte.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no edital de licitação e neste contrato implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.

9.4. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

9.5. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, *caput* e § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.7. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela adjudicatária/contratada.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

9.9. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação da licitante adjudicatária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: o presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à CONTRATANTE os direitos previstos no artigo 80 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: as despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: _____, reservados sob o Elemento: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cubatão/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

14.1. A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão de Tecnologia da Informação, sob a responsabilidade do ocupante do cargo de

_____.

14.2. Constituem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de Pregão Presencial nº 07/2020 e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela contratada e a ata da sessão do Pregão Presencial nº 07/2020, aos quais este contrato fica vinculado.

14.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos fiscais, tributários, previdenciários, sociais e trabalhistas não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão, ...de.....de 20____.

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão
(Nome, RG, CPF)

Representante legal da contratada
(Nome, RG, CPF)

Testemunhas:

_____.

_____.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

DO OBJETO: O processo licitatório em epígrafe tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de “link” dedicado de acesso à internet, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial n.º 07/2020, ao qual o presente instrumento faz parte integrante.

Assim, atestamos para fins de participação no Pregão nº 07/2020, promovido por esta Câmara Municipal de Cubatão, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em ____/____/ 2020, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Câmara Municipal de Cubatão responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*